



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.17/2018 -----

-----ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA DE REI-----

-----DATA DA REALIZAÇÃO: 8 de outubro de 2018 -----

-----PRESENCAS: **Presidente:** Ricardo Jorge Martins Aires; -----

----- **Vereadores:** Vereador António Jorge Martins Tavares, Paulo César Laranjeira Luís, Luís
Manuel Martins Ferreira dos Santos e Bruno Manuel Dias Fernandes.-----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Assistente Técnica. -----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo
Jorge Martins Aires, eram cerca de 10ho5m.-----

----- O Vereador António Jorge Martins Tavares, não estava presente na sala das sessões. -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a
Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir
efeitos imediatos.-----

-----ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):-----

----- **PONTO 1 - Informação da Divisão Financeira e Património n.º 4765 sobre o assunto:**
"Mercadinho dos Santos 2018" Proc. 2018/900.10.001/24 - para deliberação; -----

----- **PONTO 2 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente**
n.º 5153 sobre o assunto: "Pedido de Certidão de Compropriedade de 1 Prédio Rústico - Sra.
Delfina Santos" Proc. 2018/450.30.003/65 - para deliberação; -----

----- **PONTO 3 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente**
n.º 5152 sobre o assunto: "Pedido de Certidão de Compropriedade de 1 Prédio Rústico - Sra.



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Delfina Santos" Proc. 2018/450.30.003/64 - para deliberação; -----

----- PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira e Património n.º 5266 sobre o assunto:
"Contração de um empréstimo bancário a longo prazo para o "Pavilhão Multifunções - Ano
2018"até € 234.000,00" Proc. 2018/350.40.401/2 - para deliberação;-----

----- PONTO 5 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente
n.º 5274 sobre o assunto: "Infraestruturas Urbanísticas da Zona Industrial do Souto - auto de
medição n.º 3" Proc. 2018/300.10.001/7 - para deliberação;-----

----- PONTO 6 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 5276 sobre o assunto:
"Pedido de Cedência de lote de terreno para construção de armazém na Zona Industrial do Souto"
Proc. 2018/850.10.500/8 - para deliberação; -----

----- PONTO 7 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Associação de
Municípios para a Gestão do Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes" Proc.
2018/950.20.001/46 - para deliberação; -----

----- PONTO 8 - Informação da Divisão Financeira e Património n.º 5084 sobre o assunto:
"Preço de venda do vasilhame para o lagar" Proc. 2018/350.10.600/2927 - para deliberação; -----

----- PONTO 9 - Informação da Divisão Financeira e Património n.º 5352 sobre o assunto:
"Listagem dos pagamentos e recebimentos efetuados no mês de setembro de 2018" Proc.
2018/350.10.600/3123 - para conhecimento; -----

----- PONTO 10 - Informação da Divisão Financeira e Património n.º 5353 sobre o assunto:
"Proposta de Escritura de Justificação de prédios sito no concelho de Vila de Rei" Proc.
2018/400.10.406/1 - para deliberação; -----

-----DELIBERAÇÕES TOMADAS-----

----- PONTO 1 - Informação da Divisão Financeira e Património n.º 4765 sobre o assunto:



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

"Mercadinho dos Santos 2018" Proc. 2018/900.10.001/24 - para deliberação; -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **"Informação n.º 4765. -----**

----- **Assunto: "Mercadinho dos Santos 2018" -----**

----- O Mercadinho dos Santos, promovido pela Rede Concelhia de Bibliotecas de Vila de Rei, pretende ser um espaço de animação e convívio, criado com o objetivo de dar a conhecer ao público residente e visitantes, os hábitos alimentares característicos desta época. A realizar-se no 4º domingo de outubro, dia 28, junto ao Mercado Municipal das 8h às 12h, onde participarão as IPSS'S do concelho e turmas da Escola Básica e Secundária com a venda de produtos alusivos à época (gastronómicos e artesanato), junta-se em anexo as respetivas normas. De forma a sensibilizar a população para a importância da preservação da tradição e da identidade cultural da comunidade de Vila de Rei e a promover a divulgação de doces típicos da região propõe-se a realização do concurso de "o melhor bolinho", apresentando-se em anexo as normas do referido concurso. -----

----- À consideração superior, -----

----- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a realização do concurso "Mercadinho dos Santos 2018", aprovou ainda as respetivas normas que ficam anexas aos documentos desta reunião. -----

----- **PONTO 2 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente**

n.º 5153 sobre o assunto: "Pedido de Certidão de Compropriedade de 1 Prédio Rústico - Sra. Delfina Santos" Proc. 2018/450.30.003/65 - para deliberação; -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **"Informação n.º 5153. -----**

----- **Assunto: "Pedido de Certidão de Compropriedade de 1 Prédio Rústico - Sra. Delfina**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Santos.” -----

----- Na sequência de requerimento apresentado em nome da Requerente Sra. Delfina de Jesus Santos, portadora do numero de contribuinte nº167297244, após deslocação ao local, informa-se o seguinte: -----

----- 1. Vem a requerente supra identificado, requerer a esta Câmara Municipal a emissão de parecer favorável relativamente à sua intenção de constituir em compropriedade o prédio rústico que está registado sob o seguinte número; -----

----- O nº4988 rústico na matriz predial da Freguesia Vila de Rei, o qual se situa na Cernadas - Rua da Escola, na Povoação de Abrunheiro Grande, Freguesia de Fundada e Concelho de Vila de Rei; -----

----- 2. A compropriedade dos prédios rústicos do ponto anterior será na proporção de 1/2 para Margarida Maria de Jesus Santos Alpalhão, contribuinte nº174828420 e portadora do Cartão do Cidadão nº06983639 6ZY3, valido até 2021/12/11 e residente em Rua Mestre António Martins, nº4, R/Ch Dt., 1170-241 Lisboa e 1/2 para Jorge Manuel de Jesus Santos Alpalhão, contribuinte nº 174828438 e portador do Cartão do Cidadão nº09496988 4ZY5, valido até 2019/07/08 e residente na Rua Vale Azevedo, nº11, Atalaia, 2260-043 Vila Nova da Barquinha. -----

----- 3. De acordo com o nº1 do artigo nº54, da Lei nº64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos d e que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios.-----

----- 4. O nº2 do mesmo artigo refere que, o parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- 5. A Câmara Municipal dispõe do prazo de 45 dias para emitir o respetivo parecer, entendendo se a sua omissão como parecer favorável. -----

----- 6. Ora face à alínea i) do artigo 2º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, entende-se por operação de loteamento a ação que tenha por objeto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento. -----

----- 7. Salvo melhor opinião, a criação de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de um prédio rústico, em nada poderá levar à criação direta de um loteamento. -----

----- 8. Se os comproprietários, no futuro, pretenderem promover tal operação, terão que conjuntamente requerê-la, ficando sujeitos a todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, tal qual, como se existisse um único proprietário. -----

----- 9. Em suma, da análise dos elementos apresentados, não se nos afigura existir qualquer Em suma, da análise dos elementos apresentados, não se nos afigura existir qualquer Em suma, da análise dos elementos apresentados, não se nos afigura existir qualquer Em suma, da análise dos elementos apresentados, não se nos afigura existir qualquer aspeto que nos leve a supor que haja violação do regime legal dos loteamentos, razão aspeto que nos leve a supor que haja violação do regime legal dos loteamentos, razão aspeto que nos leve a supor que haja violação do regime legal dos loteamentos, razão aspeto que nos leve a supor que haja violação do regime legal dos loteamentos, razão pela qual não se vê inconveniente na emissão de parecer favorável ao pedido. qual não se vê inconveniente na emissão de parecer favorável ao pedido. qual não se vê inconveniente na emissão de parecer favorável ao pedido. qual não se vê inconveniente na emissão de parecer favorável ao pedido. -----

----- À Consideração do executivo, ” -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade, a aprovação da emissão de parecer favorável ao pedido da Requerente Sra. Delfina de Jesus Santos.-----

----- **PONTO 3 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 5152 sobre o assunto: "Pedido de Certidão de Compropriedade de 1 Prédio Rústico - Sra. Delfina Santos" Proc. 2018/450.30.003/64 - para deliberação;**-----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- "Informação n.º 5152.-----

-----Assunto: "Pedido de Certidão de Compropriedade de 1 Prédio Rústico - Sra. Delfina Santos" ------

----- Na sequência de requerimento apresentado em nome da Requerente Sra. Delfina de Jesus Santos, portadora do número de contribuinte nº167297244, após deslocação ao local, informa-se o seguinte:-----

----- 1. Vem a requerente supra identificado, requerer a esta Câmara Municipal a emissão de parecer favorável relativamente à sua intenção de constituir em compropriedade o prédio rústico que está registado sob o seguinte número;-----

----- O nº4991 rústico na matriz predial da Freguesia Vila de Rei, o qual se situa na Rua da Escola, na Povoação de Abrunheiro Grande, Freguesia de Fundada e Concelho de Vila de Rei;-----

----- 2. A compropriedade dos prédios rústicos do ponto anterior será na proporção de 1/2 para Margarida Maria de Jesus Santos Alpalhão, contribuinte nº174828420 e portadora do Cartão do Cidadão nº06983639 6ZY3, valido até 2021/12/11 e residente em Rua Mestre António Martins, nº4, R/Ch Dt., 1170-241 Lisboa e 1/2 para Jorge Manuel de Jesus Santos Alpalhão, contribuinte nº 174828438 e portador do Cartão do Cidadão nº09496988 4ZY5, valido até 2019/07/08 e residente na Rua Vale Azevedo, nº11,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Atalaia, 2260-043 Vila Nova da Barquinha. -----

----- 3. De acordo com o nº1 do artigo nº54, da Lei nº64/2003, de 23 de Agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos d e que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios.-----

----- 4. O nº2 do mesmo artigo refere que, o parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

----- 5. A Câmara Municipal dispõe do prazo de 45 dias para emitir o respetivo parecer, entendendo se a sua omissão como parecer favorável. -----

----- 6. Ora face à alínea i) do artigo 2º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, entende-se por operação de loteamento a ação que tenha por objeto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento. -----

----- 7. Salvo melhor opinião, a criação de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de um prédio rústico, em nada poderá levar à criação direta de um loteamento. -----

----- 8. Se os comproprietários, no futuro, pretenderem promover tal operação, terão que conjuntamente requerê-la, ficando sujeitos a todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, tal qual, como se existisse um único proprietário. -----

----- 9. Em suma, da análise dos elementos apresentados, não se nos afigura existir qualquer Em suma, da análise dos elementos apresentados, não se nos afigura existir qualquer Em suma, da análise



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

dos elementos apresentados, não se nos afigura existir qualquer Em suma, da análise dos elementos apresentados, não se nos afigura existir qualquer aspeto que nos leve a supor que haja violação do regime legal dos loteamentos, razão aspeto que nos leve a supor que haja violação do regime legal dos loteamentos, razão aspeto que nos leve a supor que haja violação do regime legal dos loteamentos, razão aspeto que nos leve a supor que haja violação do regime legal dos loteamentos, razão pela qual não se pela qual não se pela qual não se pela qual não se vê inconveniente na emissão de parecer favorável a o pedido. vê inconveniente na emissão de parecer favorável ao pedido. vê inconveniente na emissão de parecer favorável ao pedido. vê inconveniente na emissão de parecer favorável ao pedido.

----- À Consideração do Executivo,"-----

----- Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade, a aprovação da emissão de parecer favorável ao pedido da Requerente Sra. Delfina de Jesus Santos.-----

----- O Vereador António Jorge Martins Tavares iniciou os trabalhos às 10.22h.-----

----- **PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira e Património n.º 5266 sobre o assunto: "Contração de um empréstimo bancário a longo prazo para o "Pavilhão Multifunções - Ano 2018"até € 234.000,00" Proc. 2018/350.40.401/2 - para deliberação;**-----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa atranscrever:

----- "Informação n.º 5266.-----

----- **Assunto: "Contração de um empréstimo bancário a longo prazo para o "Pavilhão Multifunções - Ano 2018"até € 234.000,00."**-----

----- Nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 19º da Instrução e tramitação dos processos de fiscalização prévia anexa à Resolução nº 14/2011, de 16 de agosto, "Para além de outros elementos exigidos pelas presentes Instruções, os processos relativos a contratos de empréstimo das Autarquias



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Locais devem ser instruídos com cópia dos seguintes elementos: (...) f) Deliberação do órgão executivo relativo à aprovação das cláusulas contratuais." Desta forma, juntam-se em anexo as cláusulas contratuais do Crédito Agrícola para serem aprovadas pelo Executivo Camarário, para posterior remessa ao Tribunal de Contas. -----

----- À consideração superior," -----

----- Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade as cláusulas contratuais do Crédito Agrícola, que se anexam aos documentos desta reunião. -----

----- **PONTO 5 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 5274 sobre o assunto: "Infraestruturas Urbanísticas da Zona Industrial do Souto - auto de medição n.º 3" Proc. 2018/300.10.001/7 - para deliberação;**-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade o auto de medição n.º 3 de trabalhos normais, referentes à empreitada supramencionada, adjudicada à firma Américo Rodrigues Rolo – Construções, no montante de € 28 587,73 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e sete euros e setenta e três cêntimos).-----

----- **PONTO 6 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 5276 sobre o assunto: "Pedido de Cedência de lote de terreno para construção de armazém na Zona Industrial do Souto" Proc. 2018/850.10.500/8 - para deliberação;**-----

----- Após análise da informação supramencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a cedência do lote n.º 20 e reserva o lote n.º 21 da Zona Industrial do Souto, para implementação de empresa. -----

----- **PONTO 7 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Associação de Municípios para a Gestão do Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes" Proc. 2018/950.20.001/46 - para deliberação;**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa atranscrever:

-----GABINETE DA PRESIDÊNCIA -----

-----Associação de Municípios para a Gestão do Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes -----

----- O Município de Vila de Rei integra desde a sua fundação, em 2007, o Centro de Recolha Oficial (C.R.O.) de Tomar, Ourém, Ferreira do Zêzere e Vila de Rei. Conforme reportado pelo veterinário municipal de Vila de Rei, este CRO nunca funcionou conforme expectável, sempre dificultando a entrega de animais errantes e nunca cumprindo os desígnios para que foi edificado, tendo-se tal situação agravado nos últimos anos, desde a protocolação da sua gestão com a Associação Protectora dos Animais de Tomar. Através do seu ofício do dia 10/03/2018, o veterinário municipal, para além de alertar para a grave situação do CRO de Tomar, sugere que o Município de Vila de Rei se deve desvincular, até pelas elevadas despesas inerentes ao seu funcionamento e perspectivas de vultuosos investimentos, e que se equacione a eventual adesão ao CRO de Proença-a-Nova, que poderia ser a mais viável, até pela sua proximidade e económica solução para esta complexa problemática, que será imensamente agravada com a entrada em vigor da Lei nº 27/2016 de 23 de Agosto. -----

----- Deste modo, o Município de Vila de Rei solicitou a adesão à Associação de Municípios para a Gestão do Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes (CIRAE), que abrange os municípios de Proença-a-Nova, Sertã, Vila de Rei, Oleiros, Mação, Vila Nova de Ourém, Vila Velha de Rodão, Pedrógão Grande, Castanheira de Pera, Gavião, Penamacor, Idanha-a-Nova. -----

----- Nos termos da alínea ii) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, “Compete à Câmara Municipal proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos”. Desta forma, solicita-se ao Executivo Camarário a aprovação dos Estatutos da Associação acima referida e a respetiva integração do Município de Vila de Rei. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Após análise da proposta supratranscrita o Executivo Camarário, aprovou por unanimidade, dos Estatutos da Associação acima referida e a respetiva integração do Município de Vila de Rei. -----

----- PONTO 8 - Informação da Divisão Financeira e Património n.º 5084 sobre o assunto: "Preço de venda do vasilhame para o lagar" Proc. 2018/350.10.600/2927 - para deliberação; -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- "Informação n.º 5084.-----

----- Assunto: "Preço de venda do vasilhame para o lagar." -----

----- Considerando que: - O lagar municipal de Vila de Rei é muito procurado pelos produtores do concelho de Vila de Rei e da região; - Neste momento, o preço de venda de cada garrafão de 5 litros é de € 0,41 acrescido de IVA (€ 0,50 com IVA incluído); - Na campanha dos anos de 2016 e 2017, foram vendidos 1989 garrafões e 7309 garrafões, respetivamente; - No ano de 2017, foram necessárias 7 deslocações à empresa fornecedora dos garrafões na Asseiceira (Tomar), o que prejudicou bastante o trabalho dos funcionários envolvidos no transporte devido ao tempo da deslocação e carregamento; - Neste momento, o custo unitário de cada garrafão de 5 litros previsto (incluindo a deslocação) é de € 0,41 acrescido de IVA (€ 0,50 com IVA incluído); - Por outro lado, existem garrafões de 10 litros cujo preço de custo unitário (incluindo a deslocação) é de € 0,82 acrescido de IVA (€ 1,01 com IVA incluído); - É da competência da Câmara Municipal a fixação dos preços de venda, nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (Lei do Regime Jurídico das Autarquias Locais) e do nº 1 do artigo 21º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro (Lei das Finanças Locais). Desta forma, dado o tempo/custo gasto pelos funcionários para ir buscar os garrafões e o preço manifestamente muito baixo em comparação com a concorrência, propõem-se os seguintes preços de venda mínimos para a determinação e aprovação do preço do vasilhame para venda pelo Executivo Camarário: -----

----- - Garrafões de 5 litros: € 0,65 acrescido de IVA (€ 0,80 com IVA incluído); - Garrafões de 10



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

litros: € 1,22 acrescido de IVA (€ 1,50 com IVA incluído); -----

----- À consideração superior," -----

----- Após análise da informação supratranscrita o Executivo Camarário, aprovou por unanimidade, o preço do vasilhame para venda nos seguintes montantes: -----

----- - Garrações de 5 litros: € 0,65 acrescido de IVA (€ 0,80 com IVA incluído); - Garrações de 10 litros: € 1,22 acrescido de IVA (€ 1,50 com IVA incluído); -----

----- **PONTO 9 - Informação da Divisão Financeira e Património n.º 5352 sobre o assunto: "Listagem dos pagamentos e recebimentos efetuados no mês de setembro de 2018" Proc. 2018/350.10.600/3123 - para conhecimento;** -----

----- A Câmara tomou conhecimento da listagem de recebimentos e pagamentos relativos ao mês de setembro de 2018. -----

----- **PONTO 10 - Informação da Divisão Financeira e Património n.º 5353 sobre o assunto: "Proposta de Escritura de Justificação de prédios sito no concelho de Vila de Rei" Proc. 2018/400.10.406/1 - para deliberação;** -----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **PROPOSTA** -----

----- Proposta de Escritura de Justificação de prédios sito no concelho de Vila de Rei, inscritos sob os artigos matriciais da freguesia de Vila de Rei nº 5319, 5461, 5462, 5497, 5498, 5500, 5511, 5512, 5514, 5515, 5806, 5829, artigos matriciais da freguesia da Fundada nº 911, 912, 918, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1491, 1492, artigos matriciais da freguesia de S. João do Peso nº 293, 300, 396, 397, 398, 401, 399e 402.

----- Em 1997, por compra verbal a João Henriques Neves, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Rosa Lima de Moura Neves Xavier, residentes que foram em Vila de Rei, encontra-se sob o exercício de posse pública e pacífica, pelo Município de Vila de Rei, os prédios a seguir descritos:



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Prédio Rústico com a área de 4000 m², sito na freguesia e concelho de Vila de Rei, inscrito na matriz predial sob o artigo matricial 27356 da freguesia de Vila de Rei, o qual deu origem ao Artigo 5319, onde se implantou uma estação de tratamento de águas residuais com a área de implantação de 36,0000 m² e restante área descoberta de 3964,0000 m², sito no Carrascal, proximidade de Vila de Rei, freguesia e concelho de Vila de Rei;-----

----- Em 1997 por compra verbal a António Dias Matias, casado sob o regime de comunhão geral com Maria do Rosário Alves Dias Matias, residentes em Camarate, prédio urbano com a área de 38.5500m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5461, da freguesia de Vila de Rei, onde se implantou um reservatório de recolha e distribuição de águas, sito em Vilar, freguesia e concelho de Vila de Rei;

----- Em 1997 por compra verbal a João Marques, casado sob o regime de comunhão geral com Maria da Luz atualmente já falecida residentes que foram em Vilar, prédio urbano com a área de 28,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5462, da freguesia de Vila de Rei, onde se implantou uma estação de tratamento de águas para abastecimento público, sito em Vilar, freguesia e concelho de Vila de Rei;-----

----- Em 1997 por compra verbal a Manuel Marques, casado sob o regime de comunhão geral com Palmira da Conceição Henriques, residentes que foram em Água Formosa, prédio urbano com a área de 28,1200 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5497, da freguesia de Vila de Rei, onde se implantou uma estação de tratamento de águas domiciliárias, sito em Vale das Casas, freguesia e concelho de Vila de Rei;-- -----

----- Em 1997 por compra verbal a Jesuíno dos Santos Marques, já falecido, casado que foi sob o regime de comunhão geral com Delfina da Conceição Delgado Nunes, residentes em Vale das Casas, prédio urbano com a área de 41,5000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5498, da freguesia de Vila de Rei, onde se implantou um reservatório de recolha e distribuição de águas domiciliárias, sito em



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Vale das Casas, freguesia e concelho de Vila de Rei;-----

----- Em 1997 por compra verbal a João dos Santos Reis, já falecido, casado que foi sob o regime de comunhão geral com Maria Idalina dos Santos Reis, residentes em Estevais, prédio urbano com a área de 52,0000 m2, inscrito na matriz predial sob o artigo 5500, da freguesia de Vila de Rei, onde se implantou uma fossa séptica, sito em Estevais, freguesia e concelho de Vila de Rei;-----

----- Em 1997 por compra verbal a João Luís, casado sob o regime comunhão geral com Emília Rosa Dias, residentes que foram em Brejo Fundeiro, prédio urbano com a área de 230,0000 m2, inscrito a matriz predial sob o artigo 5511, da freguesia de Vila de Rei, onde se implantou uma estação de tratamento e elevatória de águas domiciliárias com a área de implantação de 39,6100 m2 e restante área descoberta de 190,3900 m2, sito no Murtunheiros-Brejo Fundeiro, freguesia e concelho de Vila de Rei;

----- Em 1997 por compra verbal a Manuel Alves André, casado sob o regime de comunhão geral com Regina do Carmo, residentes que foram em Cercadas, prédio urbano com a área de 180,0000 m2 sito na freguesia de Vila de Rei, inscrito na matriz predial sob o artigo 5512 onde se implantou um reservatório de recolha e distribuição de água, com a área de implantação de 37,0000 m2 e restante área descoberta de 143,0000 m2 sito nas proximidades de Cercadas, freguesia e concelho de Vila de Rei;--

----- Em 1997 por compra verbal a Josué Alves, já falecido, casado sob o regime de comunhão geral com Maria do Céu, residentes que foram em Cabecinha, prédio urbano com a área de 172,0000 m2 sito na freguesia de Vila de Rei. Inscrito na matriz predial sob o artigo 5514 onde se implantou um reservatório de recolha e distribuição de água, com a área de implantação de 46,0000 m2 e restante área descoberta 126,0000 m2 sito em Cabecinha freguesia e concelho de Vila de Rei;-----

----- Em 1997 por compra verbal a José da Silva, sob o regime de comunhão geral com Luísa Maria atualmente já falecidos, residentes que foram em Brejo Fundeiro, prédio urbano com a área de 160,0000 m2 sito na freguesia de Vila de Rei, inscrito na matriz predial sob o artigo 5515 onde se



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

implantou um reservatório de recolha e distribuição de água, com a área de implantação de 39,6100 m² e restante área descoberta 120,3900 m² sito em Brejo Fundeiro freguesia e concelho de Vila de Rei; --

----- Em 1997 por compra verbal a Luís Fernando da Silva Gaspar, casado sob o regime comunhão geral com Maria Inês Madeiras Canhoto Gaspar, residentes em Cabeça da Mós, prédio rústico com a área de 35582,3700 m² sito na freguesia de Vila de Rei inscrito na matriz predial sob o artigo 27321 sito na freguesia e concelho de Vila de Rei; -----

----- Em 1997 por compra verbal a Maria Gracinda viúva, residente em Vila de Rei, Celestino Dias Henriques Martinho viúvo, residente na Avenida Avelino Teixeira da Mota lote 308, 2º Dt, em Lisboa e Ana Patrícia Bastos Martinho solteira, maior, residente na Avenida Avelino Teixeira da Mota, lote 308, 2º Dt, em Lisboa o prédio rústico com a área 14500,0000 m² sito na freguesia de Vila de Rei inscrito na matriz predial sob o artigo 27317 sito na freguesia e concelho de Vila de Rei. O Município de Vila de Rei unificou os artigos 27321 e 27317 num prédio urbano com a área de 50.082,3700 m² inscrito na matriz predial sob o artigo 5829 onde se implantou uma ETAR com a área de implantação de 92,0000 m² e restante área descoberta 49.990.3700 m²;-----

----- Em 1949 por compra verbal a Dr. João Neves da Silva, casado sob o regime comunhão geral com Maria Elisa Leal Matos e Silva, residentes que foram em Vila de Rei, prédio rústico com a área de 8175,0000 m², sito na freguesia de Vila de Rei, inscrito na matriz predial sob o artigo 5806 onde se implantou o Museu da Geodésia, com a área de implantação de 195,0000 m² e um quiosque com a área de implantação de 15,0000 m², e restante área descoberta de 7965,0000 m²;-----

----- Em 1997 por compra verbal Mário António da Silva, casado sob o regime comunhão geral com Maria de Lurdes Farinha Tereso, residentes em França, prédio urbano com a área de 11,0000 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 911 da freguesia de Fundada, onde se implantou uma central elétrica sito na Estrada Municipal 534-Lagoa Fundeira, freguesia da Fundada Concelho de Vila de Rei;



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Em 1997 por compra verbal a José Gabriel da Silva, casado sob o regime comunhão geral com Virgínia de Jesus Gaspar já falecidos residentes que foram em Fouto, prédio urbano com a área de 13,0000 m2, inscrito na matriz predial sob o artigo 912, da freguesia da Fundada onde se implantou uma central elétrica, sito na Estrada Municipal nº 534 - Fouto, freguesia da Fundada concelho de Vila de Rei; -----

----- Em 1997 por compra verbal a Clementina Pedro, solteira, já falecida, residente que foi em Cabeça do Poço, prédio urbano com a área de 13,0000 m2 inscrito na matriz predial sob o artigo 918 da freguesia da Fundada, onde se implantou uma central elétrica, sito em Cabeça do Poço freguesia da Fundada concelho de Vila de Rei; -----

----- Em 1997 por compra verbal a Manuel Bernardo Cardiga, casado sob o regime comunhão geral com Maria Ludovina Gaspar, já falecida residentes que foram em Abrunheiro Grande, prédio urbano com a área de 67,0000 m2, inscrito na matriz predial sob o artigo 1484 da freguesia da Fundada onde se implantou um reservatório de águas domiciliárias e restante área descoberta de 60,0000 m2 sito em Abrunheiro Grande, freguesia da Fundada concelho de Vila de Rei; -----

----- Em 1997 por compra verbal a Manuel Martins, casado sob o regime de comunhão geral com Maria Emília Leitão, já falecidos, residentes que foram em Abrunheiro Grande, prédio urbano com a área de 58,0000 m2, inscrito na matriz predial sob o artigo 1485 da freguesia da Fundada onde se implantou uma estação de tratamento e elevatória de águas domiciliárias, freguesia da Fundada concelho de Vila de Rei; -----

----- Em 1997 por compra verbal a José Maria Antunes, casado sob o regime de comunhão geral com Maria do Céu, já falecidos, residentes que foram em Ribeira, prédio urbano com a área de 84,0000 m2, inscrito na matriz predial sob o artigo 1486 da freguesia da Fundada onde se implantou um a estação de captação, tratamento e elevatória de águas domiciliárias sito em Ribeira, freguesia da



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Fundada concelho d Vila de Rei; -----

----- Em 1997 por compra verbal a Manuel Cardiga, casado sob o regime geral com Maria dos Anjos, já falecidos residentes que foram em Ribeira, prédio urbano com a área de 190,0000 m2, inscrito na matriz predial sob o artigo 1487 da freguesia da Fundada onde se implantou um reservatório de recolha e distribuição de água, com a área de implantação de 56,6300 m2, e restante área descoberta de 133,3700 m2 freguesia da Fundada concelho de Vila de Rei; -----

----- Em 1997 por compra verbal a José Gabriel, casado sob o regime geral com Maria Rosa, já falecidos, residentes que foram em Silveira, prédio urbano com a área de 82,0000 m2, inscrito na matriz predial sob o artigo 1488 da freguesia da Fundada onde se implantou uma estação de captação tratamento e elevatória de águas domiciliárias com a área de implantação de 35,7000 m2 e restante área descoberta de 43,3000 m2 freguesia da Fundada concelho de Vila de Rei; -----

----- Em 1997 por compra verbal a José de Oliveira, casado sob o regime geral com Maria Inácia, já falecidos, residentes que foram em Fonte das Eiras, prédio urbano com a área de 131,0000 m2, inscrito na matriz predial sob o artigo 1491 da freguesia da Fundada onde se implantou uma estação de tratamento de águas residuais com a área de 90,0000 m2 e restante área descoberta de 41,0000 m2 freguesia da Fundada concelho de Vila de Rei; -----

----- Em 1997 por compra verbal a Antero Domingos, casado sob o regime de comunhão geral com Emília da Conceição, já falecidos, residentes que foram em Silveira, prédio urbano com a área de 155,0000 m2, inscrito na matriz predial sob o artigo 1492 da freguesia da Fundada onde se implantou uma estação de tratamento de águas residuais com a área de 90,0000 m2 e restante área descoberta de 65,0000 m2, sito no Porto da Calçada-Silveira, freguesia da Fundada concelho de Vila de Rei;-----

----- Em 1997 por compra verbal a António Alves, casado sob o regime de comunhão geral com Nazaré da Silva, já falecidos, residentes que foram em S. João do Peso, prédio urbano com a área de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

14,0000 m2, inscrito na matriz predial sob o artigo 293 da freguesia de S. João do Peso onde se implantou uma central elétrica, sito na rua Professor Isidro Oliveira Brás em S João do Peso, freguesia de S João do Peso concelho de Vila de Rei; -----

----- Em 1997 por compra verbal a Joaquim Simões, casado sob o regime de comunhão geral com Maria do Céu Oliveira, já falecidos, residentes que foram em Portela dos Colos, prédio urbano com a área de 30,0000 m2, inscrito na matriz predial sob o artigo 300 da freguesia de S. João do Peso, onde se implantou uma estação de tratamento e elevatória de águas domiciliárias, sito em Portela dos Colos, freguesia de S. João do Peso concelho de Vila de Rei; -----

----- Em 1997 por compra verbal a António Ferreira Martins, casado sob o regime de comunhão geral com Maria da Conceição Silva, já falecidos, residentes que foram em Cimo do Valongo, prédio urbano com a área de 115,0000 m2, inscrito na matriz predial sob o artigo 396 da freguesia de S. João do Peso, onde se implantou um reservatório de recolha e distribuição de água com a área de 38,5500 m2, e restante área descoberta de 76,4500 m2, sito em Cimo do Valongo, freguesia de S. João do Peso concelho de Vila de Rei; -----

----- Em 1997 por compra verbal a Abílio José de Moura, casado sob o regime de comunhão geral com Maria Bela Silva Moura, já falecidos, residentes que foram em S. João do Peso, prédio urbano com a área de 200,0000 m2, inscrito na matriz predial sob o artigo 397 onde se implantou uma estação elevatória de águas residuais com a área de 23,0000 m2, e restante área descoberta de 177,0000 m2, sito na proximidade de S. João do Peso, freguesia de S. João do Peso concelho de Vila de Rei; -----

----- Em 1997 por compra verbal a Abílio José de Moura, casado sob o regime de comunhão geral com Maria Bela Silva Moura, já falecidos, residentes que foram em S. João do Peso, prédio urbano com a área de 38,5500 m2, inscrito na matriz predial sob o artigo 398 onde se implantou uma estação elevatória de águas residuais, com a área de 38,5500 m2, sito no Estradão Florestal nº 76, freguesia de S.



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

João do Peso concelho de Vila de Rei;-----

----- Em 1997 por compra verbal a Abílio José de Moura, casado sob o regime de comunhão geral com Maria Bela Silva Moura, já falecidos, residentes que foram em S. João do Peso, prédio urbano com a área 400,0000 m2, inscrito na matriz predial sob o artigo 401 onde se implantou uma estação de tratamento de águas residuais, coma área de 76,4500 m2, e restante área descoberta de 323,5500 m2, sito na parte norte de S. João do Peso, freguesia de S. João do Peso concelho de Vila de Rei; -----

----- Em 1997 por compra verbal a Isidro de Oliveira, casado sob o regime de comunhão geral, com Gestrudes Maria, já falecidos, residentes que foram em Cimo do Valongo, prédio urbano com a área 233,0000 m2, inscrito na matriz predial sob o artigo 399 onde se implantou uma estação elevatória com a área de 23,0000 m2 e restante área descoberta de 210,0000 m2, sito em Sesmarias freguesia de S. João do Peso concelho de Vila de Rei;-----

----- Em 1997 por compra verbal a António Simões Portela, solteiro, maior, residente em Tomar, prédio urbano com a área de 465,0000 m2, inscrito na matriz predial sob o artigo 402 onde se implantou uma estação de tratamento de águas residuais, com a área de 81,4500 m2, e restante área descoberta de 383,5500 m2, sito na parte sul de S. João do Peso, freguesia de S. João do Peso concelho de Vila de Rei.-----

----- Considerando que não existe nenhum documento a título de aquisição para se proceder ao respetivo registo predial em nome do Município, e tendo já decorridos mais de 20 anos de posse, torna-se necessário celebrar escritura de justificação de usucapião. -----

----- Nestes termos, propõe-se, ao abrigo da alínea a) do n.º 1, do Artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a celebração da respetiva escritura, e autorização para que sejam dados poderes para outorgar, ao Presidente da Câmara.-----

----- À consideração superior," -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a celebração da respetiva escritura, e autorização para que sejam dados poderes para outorgar, ao Presidente da Câmara, ao abrigo da alínea a) do n.º 1, do Artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 11.00h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador.-----

Ricardo Aires

ANA LÚCIA MATEUS FRANCISCO
ATA Nº 09/10-2018